

Portaria nº. 100/2021

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações;

CONSIDERANDO as crescentes inovações e aprimoramentos na área do controle interno, que vêm ocorrendo no âmbito das organizações;

CONSIDERANDO a necessidade das atividades de controle interno serem efetivamente implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles;

Resolve,

Retificar a Portaria nº95 de 08 de abril de 2021, publicada no DOM 2941 de 09 de abril de 2021, que cria a Comissão que trabalhará com um plano de ação e com a iniciação dos procedimentos indispensáveis à implementação do Pró – Gestão/RPPS e do Sistema de Controle Interno nesta Autarquia com a finalidade de assegurar maior grau de eficácia e eficiência à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, a proteção do patrimônio e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição da República.

Onde se lê: Maria Irisney Barbosa de Souza – Mat. 256AT – Membro
Marcelo Augusto Mendes Barbosa – Mat. 230AT – Membro

Leia-se: Oquelaine Marques Rodrigues – Mat. 20863AT – Membro
Adla Pereira Tavares Soares – Mat. - 20851AT – Membro

Ficando assim constituída:

- | | |
|--|--------------|
| • CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO – Mat. 20598AT | - PRESIDENTE |
| • ORISVALDO BEZERRA DE SALLES – Mat. 12815AT | - MEMBRO |
| • RENATA LEITE BRUNORO – Mat. 20504AT | - MEMBRO |
| • OQUELAINE MARQUES RODRIGUES – Mat. 20863AT | - MEMBRO |
| • ADLA PEREIRA TAVARES SOARES – Mat. 20851AT | - MEMBRO |

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente